



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7856/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II -DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 399/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SOPRADOR COSTAL A GASOLINA PARA EQUIPE DE DEFESA CIVIL, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 16/10/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail: compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO E AFASTAMENTO DE POSTE DE REDE ELETRICA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A aquisição se faz necessária para auxiliar a equipe da Defesa Civil em combate a Incêndios em locais de matas, com vegetação rasteira seca.

O equipamento é utilizado para espalhar essa vegetação seca para longe do fogo, impendendo que o fogo avance.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.10.02 – Defesa Civil

06.182.0011.2031 – Manutenção do Departamento de Trânsito

4.4.90.52 – Ficha: 350 - Equipamento e Material Permanente

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 16/10/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

7.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 5(cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

12.2. O material deverá ser montado e entregue no local indicado em pedido.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.

13.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Hebert Damas de Almeida

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

Cargo/Função: Chefe de Frota Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 11 de outubro de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Aquisição de soprador costal a gasolina para equipe da Defesa Civil, pertencente a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.
Local e horário da Entrega/Execução: Garagem 2m, prédio da Defesa Civil.
Prazo de Entrega/ Execução: 05 dias
Valor estimado: R\$ 3.600,00.
Prazo para pagamento: 30 dias

1. OBJETO

Aquisição de soprador costal a gasolina para a equipe da Defesa Civil, pertencente a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, inciso II**, que dispensa a licitação **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para auxiliar a equipe da Defesa Civil em combate a incêndios em locais de mata, com vegetação rasteira seca.

O equipamento é utilizado para espalhar essa vegetação seca para longe do fogo, impedindo que o fogo, impedindo que o fogo avance.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

Ítem	Serviço	Quantidade
1	Soprador Costal a gasolina	02

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
- Conforme reserva de dotação em anexo.

- 02.10.02 – Defesa Civil

06.182.0011.2031 – Manutenção do Departamento de Trânsito

4.4.90.52 – Ficha: 350 - Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações com as empresas especializadas em realizar o serviço.

14. DAS GARANTIAS

Não se aplica garantia.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Hebert Damas de Almeida.

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo/Função: Chefe de Frota Municipal

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Antônio Mendes de Queiroz Júnior
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Objeto: Aquisição de soprador costal a gasolina para equipe da Defesa Civil, com fundamento legal no art. 75, inciso II da lei 14.133 de 01/04/2021

Ítem	Serviço	Quantidade	VL. Unit R\$	VL. total R\$
1	Soprador Costal a gasolina	02		
		Total:		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.